

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379430/0	GUSTAVO MESSIAS MACHADO	ASP	I	D	II	C	02/02/2022

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379430/0	GUSTAVO MESSIAS MACHADO	ASP	II	C	II	D	02/02/2023

05 1878108 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1706, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5026476-37.2022.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 318, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Thomas de Oliveira Mendes - MASP: 1443748/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5026476-37.2022.8.13.0145.
Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443748/7	THOMAS DE OLIVEIRA MENDES	ASP	I	B	II	A	25/03/2021

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443748/7	THOMAS DE OLIVEIRA MENDES	ASP	II	A	II	B	25/03/2022

05 1878105 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1705, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5166652-41.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Adriana Alves Rosa - MASP: 1376309/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5166652-41.2022.8.13.0024.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376309/9	ADRIANA ALVES ROSA	ASP	I	C	II	B	29/07/2021
1376309/9	ADRIANA ALVES ROSA	ASP	II	C	III	B	29/07/2023

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376309/9	ADRIANA ALVES ROSA	ASP	II	B	II	C	29/07/2022

05 1878104 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1708, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5006575-12.2021.8.13.0471, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Maicon Alisson Silva Batista - MASP:1435432/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006575-12.2021.8.13.0471.
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435432/8	MAICON ALISSON SILVA BATISTA	ASP	I	B	II	A	25/08/2021
1435432/8	MAICON ALISSON SILVA BATISTA	ASP	II	B	III	A	25/08/2023

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435432/8	MAICON ALISSON SILVA BATISTA	ASP	II	A	II	B	25/08/2022

05 1878109 - 1

ATO 1135, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 1135/2023 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:
MASP 14451462, LAURO BORGES NETO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 10/11/2023.
MASP 14504005, ALAN DE PAULA LAMOIA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 29/11/2023.
MASP 11253754, MARCOS DE JESUS MENDES DOS SANTOS, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível III, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/12/2023.
MASP 12073714, MARCELO MENDES DE JESUS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/12/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1878427 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD Nº 260/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de julho de 2021, bem como no Parecer nº 992/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2023, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias ao processado JACKSON ROSÁRIO DA MOTA RODRIGUES - MaSP 1.390.576-5, Agente de Segurança Penitenciário ocupante de cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotado no Presídio de Janaúba I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952; e SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado GERALDO WELSON MENDES DA SILVEIRA - MASP 1.111.721-5, Agente de Segurança Penitenciário ocupante de cargo em comissão DAD-5, admissão 3, também lotado no Presídio de Janaúba I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Bruno H. M. Cangussu OAB/MG 157.868. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO a SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 04 de dezembro de 2023.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1878200 - 1

ATO 001129/2023
REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão judicial contida no Processo Judicial nº 5004769-57.2023.8.13.0313, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidorrelacionado:
MASP: 1.450.329-6ANDRE LUIS DE LIMA SILVA,em prorrogação, a contar de 21/10/2023.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1877962 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.268, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução do Convênio de Saída nº 048/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais e o Município de Jequitai/MG.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, e considerando os apontamentos no Relatório de Medidas Administrativas DIGEP nº 012/2023 emitido pela Diretoria de Gestão de Parcerias da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 16 de setembro de 2023,

Resolve:
Art. 1º – Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio de Saída nº 048/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa e o Município de Jequitai – MG, cujo objeto consistiu na construção de sistemas simplificados de abastecimento de água no Município de Jequitai/MG.
Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, sendo conduzida pelas servidoras designadas abaixo:
I – Maria Eunice Natalino, Masp: 1.376.576-3, Técnica Ambiental; e
II – Rosângela Maria Sant’Ana, Masp:1.072.970-5, Analista Ambiental.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.
Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício

05 1878177 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 2 - Licença de Operação: *Curtume Tigrião Ltda., Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético, São Sebastião do Paraíso/MG, PA nº 2741/2023, Classe 5.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Noé Odilon da Fonseca, Suinocultura, Entre Rios de Minas/MG, Processo nº 1880/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

05 1878513 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento:1) Sandro Luis Parma – Fazenda Lago Azul/ Boa Vista/ Bom Sucesso, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Rodeiro e Guidoval/ MG, PA SLA nº 2727/2023, com validade até 01/12/2033; 2) Bicas Express Comércio de Combustíveis Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bicas/MG, PA SLA nº 2728/2023, com validade até 01/12/2033; 3) Posto Nogueira Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pedra do Anta/MG, PA SLA nº 2740/2023, com validade até 05/12/2033.

(a)Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 1878467 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Sérgio Roberto de Souza Filho/Fazenda Óleo, Lugar Matinha, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Campos Altos/MG, PA nº: 2736/2023, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

05 1878454 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS RAS: 1) SAAE de Luz - Estação de Tratamento de Esgoto do Campinho, Estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Luz/MG, Processo nº 2397/2023, Classe 2. Motivo: foi a não apresentação de autorização de supressão de indivíduo arbóreo.

(a) Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o cancelamento dos processos abaixo identificados:
LAS RAS: 1) Nutribram Ltda, Fabricação de cal virgem, Córrego Fundo/MG, Processo nº 4068/2021, Classe 3. Motivo: pela perda do objeto em razão de ter sido concedida sua ampliação. Essa licença perde a validade na data de vigência do processo 2231/2023.

(a) Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) 32.781.820 Vitor Rodrigues Manso, Fabricação de vinagre, conservas e condimentos, Divinópolis - MG, Processo nº 2719/2023, com validade até 01/12/2033.

(a) Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

05 1878535 - 1

Chefe Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): Pedreira São Geraldo Ltda, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Muriaé/MG, PA nº 5159/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 01/12/2033.

(a) Dorgival da Silva. Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 1878491 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* American Medical Industria Têxtil Ltda. / Fazenda Texana - Área 3 - CNPJ: 10.403.238/0001-11 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Curvelo/MG - Processo Nº 2090.01.0008922/2023-25: em 05/12/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

05 1878578 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de (LAC1) - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO) para (LAC2) Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO) do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:* Eurofarma Laboratórios S.A - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Montes Claros/MG, PA/nº 5888/2021 - Classe 4. Motivo: por solicitação do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

05 1878441 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 8 anos e 9 meses e 24 dias, com vencimento em 29/09/2032, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1) Viena Fazendas Reunidas Ltda. / Fazenda Nova Esperança II, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Coração de Jesus/MG, Protocolo nº 2737/2023 ANM 930.229/2017.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

05 1878359 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320231206012747019.